

Projeto de Lei nº 09/2009
Poder Legislativo

“Dispõe sobre a proibição de queimadas na Estância Turística de Joanópolis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida toda e qualquer queimada proveniente de podas de árvores, lixo doméstico, preparo de solo para o plantio, sobras de madeiras das serrarias, limpeza de terrenos e quintais, na Estância Turística de Joanópolis.

Art. 2º O não cumprimento desta lei acarretará ao infrator as sanções previstas no Código Florestal, na Lei de Crimes Ambientais, na Lei de Contravenções Penais e no Código Penal, além de multas fixadas pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas aos responsáveis pela queimada ou, em caso de não se apurar a responsabilidade, será responsabilizado solidariamente o proprietário do imóvel em que foi realizada a queimada.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de noventa dias, a partir da data de sua publicação, no que se refere ao valor das multas e outros requisitos para a boa aplicação da desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

O emprego de queimadas para fins de limpeza degrada o meio ambiente e produz conseqüências danosas à saúde do ser humano. São muitas as pessoas de nossa cidade que ainda recorrem à condenável prática de atear fogo na vegetação seca de terrenos, em lixos domésticos, restos de vegetação da poda de árvores etc. Tais pessoas alegam que o fogo é bom para a limpeza dos terrenos, mas deixam de levar em conta os efeitos danosos de tal prática, principalmente, a degradação da qualidade do ar.

Mais de 70 produtos químicos já foram identificados na fumaça resultante das queimadas, sendo que muitos desses produtos são tóxicos ou têm ação cancerígena.

Qualquer pessoa saudável pode sentir os efeitos da poluição atmosférica provocada pelas queimadas e que se apresentam como ardor nos olhos, nas narinas e na garganta. Os gases tóxicos e o material particulado causam esses sintomas. Crianças de pouca idade e pessoas idosas são mais sensíveis aos efeitos da poluição atmosférica.

Portadores de bronquite crônica e enfisema pulmonar têm agravamento dos sintomas quando há piora da qualidade do ar. O mesmo fato ocorre em pessoas que sofrem de insuficiência coronariana crônica. Há vários estudos mostrando o aumento da mortalidade por doenças respiratórias e por doenças cardíacas quando se intensifica a poluição atmosférica.

Está comprovada a presença de substâncias que provocam câncer na fuligem produzida nas queimadas. Sendo assim, está plenamente justificada a preocupação de que a inalação dessas substâncias, como consequência das queimadas, represente aumento de risco para o aparecimento de câncer, principalmente de pulmão.

Nossa atitude, em situações como esta, tem que ser preventiva, isto é, evitar o mal antes que ele apareça. Nesse caso, a prevenção se faz combatendo as queimadas.

Podemos dizer, concluindo, que as queimadas representam um papel muito importante na poluição atmosférica e, conseqüentemente, fator de risco para a saúde da população. O combate às queimadas é manifestação de cidadania e dever de todos.

Joanópolis, 01 de setembro de 2009.

Joani Apº. da Silva Torres
Vereador